

Faculdade de Ciências Médicas

Regulamento n.º 266/2015

Por despacho do Diretor da NOVA Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa de 2 de março de 2015, proferido por delegação de competências, na sequência do despacho de homologação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa de 24 de abril de 2015, se publica:

Regulamento do Concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina da NOVA Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa por titulares do grau de licenciado.

Em cumprimento do que estabelece o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, o Conselho Científico da NOVA Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aprovou na reunião de 24 de fevereiro de 2015, o Regulamento do Concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina para titulares do grau de licenciado o qual mereceu despacho de homologação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 24 de abril de 2015.

Concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina para titulares do grau de licenciado

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento vem dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, estabelecendo os critérios e procedimentos a que obedece o concurso especial de acesso ao Mestrado Integrado em Medicina da NOVA Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (NMS|FCM|UNL), por candidatos titulares do grau de licenciado.

Artigo 2.º

Júri do concurso

1 — Para efeitos de organização e acompanhamento dos procedimentos subjacentes ao concurso é nomeado, pelo Diretor da NMS|FCM|UNL, sob proposta do Conselho Científico (CC), um júri composto por um Presidente e dois vogais, docentes doutorados da NMS|FCM|UNL.

2 — O júri a que se refere o número anterior será assessorado por um jurista da NMS|FCM|UNL.

Artigo 3.º

Vagas

1 — As vagas para o concurso especial são fixadas, anualmente, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa (UNL), sob proposta do Diretor da NMS|FCM|UNL, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro.

2 — O despacho a que se refere o número anterior é publicado na 2.ª série do *Diário da República* e publicitado no sítio eletrónico da NMS|FCM|UNL.

Artigo 4.º

Prazos e publicitação dos atos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos constam de calendário a aprovar, anualmente, pelo Diretor da NMS|FCM, sob proposta do Conselho Pedagógico.

2 — O calendário é afixado junto da Divisão Académica da NMS|FCM e divulgado no seu sítio eletrónico.

CAPÍTULO II

Candidatura

Artigo 5.º

Requisitos de admissão

1 — Só serão admitidos ao concurso, os candidatos que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser titular de uma Licenciatura ou Mestrado Integrado, nacional ou estrangeiro (desde que previamente reconhecido em Portugal), com um mínimo de 180 ECTS;

b) Cumprimento, à data do atual concurso, do pré-requisito fixado pela NMS|FCM|UNL, nos termos do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que regula o regime de acesso e ingresso no ensino superior, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho e 147-A/2006, de 31 de julho

2 — São, também, admitidos ao concurso especial, os titulares do grau de mestre ou doutor que preencham os requisitos enumerados no número anterior, devendo sempre apresentar documento comprovativo do grau de licenciado.

Artigo 6.º

Instrução do processo de candidatura

1 — Os candidatos devem formalizar a sua candidatura, em requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, através de impresso próprio a adquirir na Tesouraria da NMS|FCM|UNL.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento de candidatura;
- Fotocópia de documento de identificação;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias, académicas e profissionais;
- Documento comprovativo do cumprimento do pré-requisito exigido para o ingresso no curso de Medicina para o ano a que reporta o concurso;
- Curriculum Vitae;
- Procuração, se a candidatura não for entregue pelo próprio;

3 — A candidatura será apresentada pelo interessado, ou por procurador, e validada após a entrega do comprovativo do pagamento dos respetivos emolumentos.

4 — No ato da entrega da candidatura será disponibilizado ao candidato o duplicado do impresso de candidatura, o qual será sempre meio de prova indispensável para qualquer diligência.

5 — A candidatura é válida, apenas, para o ano letivo a que respeita o concurso.

Artigo 7.º

Emolumentos

1 — A candidatura e outros atos subsequentes estão sujeitos ao pagamento de emolumentos fixados na Tabela de Emolumentos em vigor na UNL.

2 — A desistência ou preterição na sequência do processo de seleção não conferem o direito ao reembolso das taxas pagas.

Artigo 8.º

Exclusão de candidatura

1 — São excluídas as candidaturas que:

- Não cumpram as instruções e os procedimentos referidos no artigo 6.º;
- Não cumpram os prazos previstos no calendário a que se refere o artigo 4.º;
- Não preencham os requisitos de admissão estabelecidos no artigo 5.º do presente regulamento;

2 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento, os candidatos que prestem falsas declarações.

3 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Júri, que procede à audiência prévia do candidato nos prazos legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO III

Métodos de seleção e seriação dos candidatos

Artigo 9.º

Processo de seriação

1 — O processo de seriação dos candidatos admitidos, desenvolve-se em duas fases:

- Na primeira fase é ponderada a avaliação curricular e profissional, de acordo com os critérios fixados no n.º 1 e 2 do artigo 10.º;
- A segunda fase do processo de seriação é constituída pela realização de uma entrevista que visa avaliar o perfil de cada candidato, de acordo com os critérios definidos do n.º 3 do artigo 10.º

2 — Serão seriados para a segunda fase o número de candidatos correspondente ao número de vagas fixadas, acrescido de 20 %, ordenados por ordem decrescente de pontuação.

3 — Em caso de empate na atribuição da pontuação na avaliação curricular e profissional serão admitidos à segunda fase todos os candidatos que detenham a classificação do último candidato admitido, nos termos do disposto do número anterior.

4 — Aplica-se o n.º 3 do artigo 8.º, a todos os candidatos que não forem selecionados para a segunda fase.

5 — A classificação final é calculada de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º

Artigo 10.º

CrITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 — A primeira fase compreende a aplicação dos seguintes critérios curriculares e profissionais:

Critérios		Ponderação	Fórmula de cálculo (arredondada até às centésimas)
Curriculares (CC)	a) Ano de conclusão do primeiro grau (A)	< 4 anos = 15 valores ≥ 4 anos = 0 valores (0-15)	$CC = A + L + GA + (EN1 + EN2)$ (30-105)
	b) Nota Final de Licenciatura ou Mestrado Integrado (L)	Licenciatura = L Mestrado Integrado ou licenciatura Pré-Bolonha com duração ≥ 5 anos = L + 5 valores (sendo L a classificação final da licenciatura ou do mestrado Integrado). (10-25)	
	c) Graus académicos adicionais (GA)	• Mestrado Pré- ou Pós-Bolonha = 5 valores • Doutoramento = 20 valores (Cumulativa para os candidatos que sejam detentores de mestrado e doutoramento) (0-25)	
	d) Provas de Ingresso ou Exames Nacionais (EN) • Grupo 1) — Biologia e Geologia ou Biologia • Grupo 2) — Físico-Química ou Química ou Física • Grupo 3) -Matemática A ou Matemática	PI ou EN = somatório das classificações, de 2 provas até às centésimas, convertidas na escala de 0 a 20, até às centésimas Caso o candidato possua 3 PI ou EN nestas áreas, serão consideradas as 2 melhores classificações. (20-40)	
Profissionais (CP)	Experiência profissional Relevante para a Medicina	É apenas contabilizado o exercício de profissões na área das ciências da vida ou da saúde (conforme Classificação Portuguesa das Profissões de 2010 publicada no <i>Diário da República</i> , n.º 106, 2.ª série, em 1 de junho de 2010). Pontuação: 0,5 valores por cada ano de experiência, perfazendo o máximo de 5 valores. Todas as outras atividades são consideradas como não relevantes para a Medicina.	$CP = [\text{anos} * 0,5 (\text{relevantes})] \leq 5$ (0-5)

1.1 — As provas de ingresso ou exames nacionais referidas na alínea d), dos Critérios Curriculares, do presente número, só serão aceites se homologadas pela deliberação da CNAES em vigor para o ano de candidatura.

1.2 — Para efeitos de avaliação curricular, só serão considerados os graus de doutor e mestre obtidos no estrangeiro quando tenham sido previamente reconhecidos em Portugal.

2 — O cálculo da classificação da primeira fase de seriação (C1) é efetuado através do somatório das classificações obtidas nos critérios

curriculares e profissionais definidos no n.º 1 supra, arredondada até às centésimas, através da seguinte fórmula:

$$C1 = CC + CP$$

3 — Os candidatos selecionados para a segunda fase de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º, serão submetidos a uma entrevista e classificados (C2) de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Dimensões	Pontuação
Motivação	a) Aspetos motivacionais significativos reportados pelo candidato. b) Iniciativas para aprofundamento dos conhecimentos sobre a realidade da prática médica, com o objetivo de melhor sustentar e confirmar a sua opção por esta área. c) Hesitações, receios e reservas relativamente à opção pela medicina. d) Fatores determinantes para a opção final pela medicina. e) Perspetiva e preferências do candidato relativamente à sua potencial prática futura (tipo de estrutura de saúde, local de trabalho, especialização, motivação para a formação médica contínua, reconhecimento do papel da investigação) f) Relevância relativa atribuída pelo candidato ao estatuto sócio-profissional tradicionalmente associado à medicina e suas organizações representativas (ex: ordens profissionais).	0-8
Disponibilidade	a) Disponibilidade realista para a formação pré-graduada, nomeadamente no que se refere à frequência regular e assídua do treino prático programado (aulas, seminários). b) Possibilidade realista de coadunação/compatibilização com outras atividades profissionais previamente assumidas, caso as mesmas não possam ser interrompidas durante a formação pré-graduada.	0-6

Critérios	Dimensões	Pontuação
Atitude	a) Competências relacionais e de comunicação, assim como de análise crítica e fundamentação de assuntos relevantes para a área médica em geral. b) Experiências anteriores de trabalho de grupo e/ou de equipa (preferências, experiência prévia de liderança, aspetos positivos e negativos do trabalho em equipa). c) Competências, na perspetiva do candidato, para lidar com situações difíceis, conflituais ou potencialmente frustrantes.	0-6
Percurso profissional prévio	a) Motivos e determinantes mais relevantes nas opções que o candidato foi tomando ao longo do seu trajeto académico e profissional até ao momento atual. b) Descrição geral das atividades já realizadas, e auto-apreciação pelo candidato do seu próprio trajeto profissional (eg., aspetos positivos, negativos, eventuais motivos de descontentamento). c) Elementos do trajeto académico e profissional prévios que constituem fatores de valorização/facilitação para a formação médica pré-graduada.	0-8
Cultura científica	a) Bases científicas gerais do candidato, avaliadas globalmente a partir da formação académica e experiência profissional prévias. b) Perspetiva do candidato acerca dos desafios atuais e futuros da Medicina e da prática clínica, nomeadamente ao que se refere à integração e articulação com outras áreas do conhecimento científico.	0-6
Aspetos extraprofissionais	a) Participação em atividades/instituições de voluntariado, ou outras de cariz social. b) Participação específica em atividades em instituições ligadas à prestação de cuidados de saúde, particularmente se envolvendo contato direto com utentes e famílias. c) Participação em atividades/instituições culturais ou associativas, nomeadamente se com impacto social significativo. d) Outros aspetos julgados como pertinentes pelo candidato.	0-6

4 — A entrevista tem caráter eliminatório para classificações inferiores a 20 pontos.

5 — A classificação final (CF) é efetuada através do somatório das classificações obtidas em cada uma das fases referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento, arredondada até às centésimas, através da seguinte fórmula:

$$CF = C1 + C2$$

6 — Em caso de empate aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de seriação:

- a) 1.º média de licenciatura;
- b) 2.ª pontuação obtida na entrevista.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 11.º

Comunicação dos resultados

1 — Os resultados relativos a cada fase dos processos do concurso serão divulgados na página da Internet e através de Edital afixado na NMS|FCM/UNL, nos prazos a que se refere o artigo 4.º do presente regulamento.

2 — A lista final dos candidatos ordenados é objeto de homologação pelo Reitor da UNL.

Artigo 12.º

Audiência dos interessados

1 — A audiência dos interessados decorre nos prazos a que se refere o artigo 4.º e possibilita aos candidatos, caso assim o entendam, expor as questões que pretendam ver esclarecidas sobre as fases do processo do concurso que decorreram até esse momento.

2 — As alegações relativas à audiência dos interessados devem ser devidamente fundamentadas e revestir a forma escrita, sendo dirigidas ao Presidente do Júri.

3 — As decisões sobre as alegações apresentadas pelos candidatos são da competência do Júri e revestem a forma escrita, sendo notificadas aos candidatos até ao dia anterior à publicitação das listas definitivas, previsto no calendário a que se refere o artigo 4.º

Artigo 13.º

Reclamação

1 — A reclamação deve ser fundamentada e dirigida, por escrito, ao Diretor da NMS|FCM/UNL, no prazo fixado para o efeito.

2 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Diretor da NMS|FCM/UNL, devendo ser comunicadas aos reclamantes, por escrito, dentro do prazo fixado para o efeito.

3 — Em caso de decisão favorável, caso seja necessário, será criada uma vaga adicional, dispondo o candidato de um prazo suplementar para a respetiva matrícula e inscrição.

Artigo 14.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos selecionados devem proceder à matrícula e inscrição nos prazos fixados pelos serviços competentes da NMS|FCM/UNL.

2 — A inscrição na NMS|FCM/UNL é válida apenas para o ano letivo a que se refere o concurso e caduca com a não realização da matrícula no prazo fixado.

3 — A NMS|FCM/UNL reserva o direito a não repor aulas, nos casos em que a inscrição/matricula do candidato ocorra após o início do ano letivo, por razões não imputáveis à NMS|FCM/UNL.

Artigo 15.º

Creditação

O processo de creditação da formação e da experiência profissional será efetuado de acordo com o Regulamento para Creditação da Formação e da Experiência Profissional em vigor na NMS|FCM/UNL.

Artigo 16.º

Revogação

Com o presente regulamento é revogado o Regulamento n.º 665/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 6 de agosto de 2010.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação ou omissões no presente regulamento serão analisadas e decididas pelo Diretor da NMS|FCM/UNL.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2015/2016.

8 de maio de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208627298

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**Despacho n.º 5439/2015**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, na sequência do meu despacho de 30 de janeiro de 2015, e obtida a anuência do Senhor Presidente do Instituto de Investigação Científica e Tropical, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal desta Faculdade, da Assistente Técnica Rita Pê-Curto Rega Gomes, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido, por despacho, de 16 de março de 2015, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionada no nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2015.

8 de maio de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.

208628601

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho (extrato) n.º 5440/2015**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de fevereiro de 2015:

Carlos Filipe de Sousa Bacalhau Paixão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 21 de março de 2015 e termo a 31 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de maio de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208628164

Despacho (extrato) n.º 5441/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de fevereiro de 2015:

Armando Reis Dias Ramos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 9 de março de 2015 e termo a 31 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de maio de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208628504

Despacho (extrato) n.º 5442/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de fevereiro de 2015:

Marco Ricardo Fragoso de Faria Lobo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 23 de fevereiro de 2015 e termo a 31 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de maio de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208628489

Despacho (extrato) n.º 5443/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de fevereiro de 2015:

Micael Soares Lança — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 40 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 23 de fevereiro de 2015 e termo a 31 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de maio de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208628431

Despacho (extrato) n.º 5444/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de fevereiro de 2015:

Sónia da Conceição Barradas Oliveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 23 de fevereiro de 2015 e termo a 31 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de maio de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208628407

Despacho (extrato) n.º 5445/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de fevereiro de 2015:

Paulo Alexandre Sousa Bacalhau Paixão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 23 de fevereiro de 2015 e termo a 31 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de maio de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208628212

Despacho (extrato) n.º 5446/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de fevereiro de 2015:

Célia Alexandra Afonso Casaca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime acumulação de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de março de 2015 e termo a 31 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de maio de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208628472

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Despacho n.º 5447/2015**

Por meu despacho de 29 de abril de 2015, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Fisioterapia, requeridas pelo candidato António Júlio Apóstolo Pereira Coutinho.

8 de maio de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208626382